



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos, e aos pensionistas.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 4), planilha de estimativa do impacto orçamentário (fl. 5-9) e com documento que estampa o valor do índice de correção (fl. 10).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 11-13.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

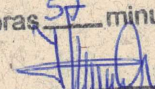
Dessa forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma constitucional, legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2022.

Vereador Antonio Adir de Lara

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	007/2022
Data	21 / 01 / 2022
às	08 horas 57 minutos.
	
Servidor	